



INFORMAÇÃO

Atendendo pedido de informação/esclarecimentos realizado via e-mail pela Empresa "Aquabona", realizado em 06 de novembro de 2019, pelo Sr. Giovani Casagrande é possível esclarecer:

Inicialmente é de se referir que a Licitação tem por objeto a aquisição de itens e serviços que a Administração necessita, devendo o Edital além de especificar/descrever as características mínimas pretendidas dos bens e serviços necessários, o regramento (de forma clara e objetiva), para fins de habilitação dos licitantes presentes/participantes no certame.

Nesse sentido, o edital descreveu para fins de habilitação: habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica financeira, entendidos pelos prepostos do Setor de Licitações em conjunto com prepostos do Departamento de Meio ambiente, como pertinente e necessária a realização do objeto.

Nesse contexto, respondendo de forma objetiva, entendo vossa empresa como insuficiente os documentos de qualificação técnica postulada em edital para fins de habilitação no certame, ao que parece ser o caso, poderá vossa empresa, em até (02) dois dias úteis antecedentes a abertura do certame apresentar impugnação ao presente certame, acompanhado de documentos comprobatórios de capacidade jurídica para fins de representação da empresa impugnante, que será levado ao crivo do Setor Jurídico.

Ainda, pertinente registrar que os mesmos (impugnação e documentos), deverão ser, preferencialmente, apresentados junto ao protocolo do Município para fins de avaliação da tempestividade.

Sertão/RS, 06 de Novembro de 2019.

JONATAN DANIEL HAACK

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Prefeitura de Sertão Prefeitura de Sertão Prefeitura de Sertão Prefeitura de Sertão